

02 de dezembro de 2021

Angra dos Reis, Mangaratiba e Paraty

NOTA DE PROTESTO DA SOCIEDADE CIVIL

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº41/2021

Vossas Excelências Parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro,

Por meio dessa nota, as entidades da sociedade civil de Angra dos Reis, Mangaratiba e Paraty, abaixo assinadas, expressam de forma veemente a sua discordância ao Projeto de Lei Complementar 41/2021, de autoria da deputada Célia Jordão. Em linhas gerais, a referida proposta pretende passar a administração da Área de Proteção Ambiental de Tamoios do Estado do Rio de Janeiro para o município de Angra dos Reis, ao mesmo tempo em que busca abrir precedentes para municipalização de outras unidades de conservação da região da Costa Verde, como evidencia o Projeto de Lei 157/2021, de autoria do senador Flávio Bolsonaro.

A APA Tamoios foi criada pelo Decreto Estadual nº 9.452, de 5 de dezembro de 1982, com o objetivo de assegurar a proteção do ambiente natural, das paisagens de grande beleza cênica e dos sistemas geo-hidrológicos da região, que abrigam espécies biológicas raras e ameaçadas de extinção, bem como comunidades caiçaras integradas nestes ecossistemas. É gerida pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA, com plano de manejo aprovado pelo Decreto nº 44.175/2013 e Conselho Consultivo em funcionamento. A unidade de conservação abrange uma extensão de 22.530,17 hectares em áreas continentais e insulares do município de Angra dos Reis. Trata-se, portanto, de uma área de consideráveis dimensões, compreendendo complexos contextos ambientais, sociais, econômicos e culturais.

A APA Tamoios inclui a Ilha Grande e zonas industriais como a região de Itaorna, onde estão instaladas as usinas nucleares de Angra 1 e Angra 2. O fato do Governo do Estado legislar sobre esse território, por meio da gestão de uma unidade

de conservação regulada por um plano de manejo e junto ao plano diretor da municipalidade, é estratégico e importante, uma vez que equilibra entre as duas instâncias da federação as decisões quanto a políticas, planos e projetos para o espaço.

A Ilha Grande, além de compor a APA Tamoios, é parte do Parque Estadual da Ilha Grande (PEIG), da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Aventureiro e da Reserva Biológica da Praia de Sul. Todas essas unidades são administradas pelo INEA. A APA Tamoios, unidade de uso sustentável, é importante escudo e área de amortecimento para o PEIG, unidade de proteção integral. É no interior da APA que se concentram os núcleos populacionais da Ilha Grande, compostos por comunidades caiçaras, que tem no turismo, na pesca e na maricultura suas principais atividades econômicas. Além de ser registrada pelo INEPAC - Instituto Estadual do Patrimônio Cultural como patrimônio cultural do Estado do Rio de Janeiro. A Ilha Grande foi reconhecida em 2019, junto a Paraty, como sítio misto do Patrimônio Mundial pela UNESCO, título que confirmou a relação indissociável entre a sustentabilidade ambiental e as populações tradicionais que zelam por esses territórios há séculos. Relação garantida na legislação ambiental que freou o ímpeto imobiliário voraz na região.

Contrário ao argumento do PLC 41/2021 de que a APA Tamoios restringe o desenvolvimento local, afirmamos que a legislação ambiental favorece as dinâmicas econômicas locais, garantindo que as populações residentes exerçam de forma autônoma e sustentável o turismo e as atividades tradicionais. Já nas regiões continentais de Angra dos Reis, onde o zoneamento permitiu a construção de condomínios e casas de veraneio, ocorreu o deslocamento das populações costeiras para áreas de risco nos morros da cidade. Do outro lado, condomínios e casas de veraneio ocupadas em meses de verão são despovoados ao longo do ano e cercados por muros que cerceiam o acesso às praias. É superficial, portanto, o argumento de que a legislação ambiental é um entrave ao desenvolvimento do turismo. Ao contrário, o desenvolvimento baseado em condomínios, casas de veraneio e *resorts* que imobilizam e pauperizam a economia local.

O texto que justifica o projeto de lei ainda argumenta que há uma “inversão do conceito de unidade de conservação de uso sustentável visto que restringe severamente o uso e ocupação da área da APA e dos municípios”. Essa informação não procede. As áreas da APA Tamoios - toda a zona costeira e ilhas do município de Angra dos Reis, é que tornou a região um atrativo ao turismo nacional e internacional da “Costa Verde”. E se existem espaços na APA Tamoios com restrição de uso, esta condição se deve às áreas de preservação permanente, como os remanescentes de manguezais e os costões rochosos.

Nesse momento de emergência climática, mais do que nunca é preciso reforçar a proteção da zona costeira e evitar novas intervenções. Ainda assim, o zoneamento da APA Tamoios, conforme pode ser visto no artigo 3º do decreto estadual 44.175/2013 permite múltiplos usos como bem prova a ZIET (Zona de Interesse para Equipamentos Turísticos), ZIRT (Zona de Interesse Residencial Turístico), a ZOC (Zona de Ocupação Controlada) e a ZOCl (Zona de Ocupação Controlada Industrial).

O PL 41/2021 ainda aponta que o município de Angra dos Reis teria mais estrutura para administrar a APA de Tamoios. No entanto, a única Área de Proteção Ambiental Municipal em Angra dos Reis é a APA da Banqueta, que deveria proteger a principal área de captação de água do município, responsável pelo abastecimento da grande Japuíba e centro de Angra dos Reis. A Unidade não tem Plano de Manejo, nem Conselho Gestor e nunca teve equipe técnica ou gestor definido, ou seja, nunca teve gestão organizada. Nem sequer a Unidade de Conservação é citada no site da Prefeitura, que somente faz menção ao recente Parque Natural Municipal da Mata Atlântica, criado em 2017 e sem qualquer instrumento de gestão até hoje. A mesma situação se repete em outros casos como ARIE Cataguás – unidades que foram criadas no papel, mas nunca implementadas.

Diante desse quadro e da absoluta falta de discussão sobre o tema em qualquer fórum, ou mesmo na Câmara dos Vereadores, consideramos a apresentação do PL 41/2021 inoportuna e carregada de interesses particulares que poderão comprometer a qualidade ambiental da região, prejudicar o turismo responsável e sustentável e

agravar os críticos problemas de densidade populacional e de desordem urbana, causados por semelhantes projetos de interesse meramente imobiliário.

Reiteramos a nossa posição contrária ao PLC 41/2021. A gestão estadual do território abrangido pela APA de Tamoios na verdade contribuiu e fortalece a administração municipal, ao mesmo tempo em que equilibra a tomada de decisão em projetos e políticas estratégicas para uma região tão sensível e complexa. A geração de emprego e renda e o desenvolvimento sustentável de Angra dos Reis e da região da Costa Verde não depende de flexibilização de legislação ambiental. A região precisa de projetos que estejam de acordo com a sua identidade cultural e com a dinâmica ambiental e econômica próprias.

Sobre o Projeto de Lei Nº 157/2021

Soma-se ao PLC 41/2021 que tramita na ALERJ, o Projeto de Lei 157/2021, de autoria do senador Flávio Bolsonaro que, além de alterar a configuração da Estação Ecológica de Tamoios, propõe a municipalização das Unidades de Conservação dos municípios de Angra dos Reis, Paraty e Mangaratiba. Em relação a essa proposta, as entidades da sociedade civil reiteram a sua discordância com a desregulamentação da política ambiental. A referida proposta, sob o título de *“Autorizar o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento sustentável da Costa Verde/RJ e o Programa Especial de Desenvolvimento do Polo Turístico, integrado pelos municípios de Angra dos Reis, Paraty e Mangaratiba”* propõe em síntese a destruição do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, estabelecido pela Lei 9.985/2000.

O PL 157/2021 recicla o PL 6479/2019, também de autoria do Senador Flávio Bolsonaro, que propõe a extinção da Estação Ecológica de Tamoios, em nome do “desenvolvimento turístico”, ambos alinhados ao discurso de “flexibilização” da legislação ambiental e à política do ex-ministro do Meio Ambiente de “passar a boiada”.

Em seu Artigo 5º, o PL 157/2021 estabelece como condição de integração econômica nos três municípios integrantes da “RIDES Costa Verde” a municipalização das unidades de conservação de uso sustentável, que estão sob gestão estadual ou

federal. Estabelece também a possibilidade de municipalização das unidades de proteção integral, a partir do interesse dos municípios, além da revisão do zoneamento estabelecido no plano de manejo de todas as unidades que forem municipalizadas.

Em seu Artigo 8º, propõe a retirada de 5 ilhas estratégicas da Estação Ecológica de Tamoios: ilhas Catimbau, Palmas, Ganchos e Comprida em Paraty e em especial a Ilha do Sandri, em Angra dos Reis. Esta é a maior ilha da UC, com histórico de interesses imobiliários internacionais ligados a cassinos. A Ilha do Sandri concentra desde o início a principal área de interesse dessa iniciativa, que visa basicamente entregar áreas públicas à iniciativa privada.

O PL 157/2021 acaba ainda com a proteção aos ambientes marinhos da baía da Ilha Grande, praticamente suprimindo toda a área marinha da Estação Ecológica – única Unidade de Conservação de Proteção Integral da Baía da Ilha Grande. Ressaltamos que, de acordo com o parágrafo 7º do Artigo 22 da Lei 9.985/2000, a desafetação ou redução dos limites de unidades de conservação somente podem ser feitas por lei específica. E lembramos que o atual presidente da República foi multado em 2012 por pescar em local proibido dentro da ESEC Tamoios, e desde então empreende uma cruzada contra esta unidade de conservação.

A argumentação do projeto de lei é um misturado de afirmações sem fundamento. Atribui os baixos IDH de Paraty, Angra dos Reis e Mangaratiba à legislação ambiental e evidencia uma incompreensão do verdadeiro potencial turístico da região.

A região é o primeiro sítio misto do Brasil inscrito na lista de Patrimônio da Humanidade da UNESCO, que reconhece seu patrimônio natural e cultural, e o único em que permanece uma cultura viva. Ou seja, um título com grande potencial para ampliar e qualificar o turismo na região. Os principais critérios de excepcionalidade deste sítio se deram por conta da rica biodiversidade (fauna e flora) e o valor da cultura das populações tradicionais – caiçaras, quilombolas e indígenas – sequer mencionadas no PL de Flávio Bolsonaro.

Ao propor vencer “os entraves da legislação ambiental”, o PL 157/2021 incentiva um modelo de turismo que ameaça a região com a especulação imobiliária e a construção de grandes *resorts*, sendo que a maior parte desses empreendimentos hoteleiros vêm passando por reiteradas crises ao longo dos anos, como é o caso do complexo hoteleiro no bairro do Pontal e na praia do Tanguá, em Angra dos Reis, que já foram administrados por diferentes bandeiras internacionais, sem estabilidade financeira e administrativa. É superficial, portanto, o argumento de que a legislação ambiental é um entrave ao desenvolvimento do turismo. Ao contrário, foi justamente a mata preservada e uma baía de águas limpas que conferiram a região notoriedade internacional e um potencial turístico como poucos no mundo.

Por outro lado, é fundamental reconhecer o papel das populações tradicionais na preservação do ambiente natural e na geração de uma economia local sustentável. O título de Patrimônio Mundial, repetimos, reconheceu essa relação indissociável entre a sustentabilidade ambiental e a valorização das populações que zelaram por esses territórios. E as unidades de conservação estaduais e federais têm contribuído efetivamente para manter as populações em seus territórios e limitar o ímpeto imobiliário de grandes empreendimentos.

Apesar de argumentação superficial e equivocada, o PL 157/2021 costurou o apoio dos prefeitos da região para se sustentar. Propõe a municipalização das Unidades de Conservação como panacéia para um “desenvolvimento regional”. E aposta num caminho fracassado. Os grandes resorts construídos na década de 70 faliram. Viraram condomínios e marinas. Os que sobrevivem, concentram a renda em poucas mãos, enquanto exploram a população local com baixos salários, condições precárias e contratos temporários.

Além disso, apostar na municipalização como fator de eficiência para gestão é um argumento de má-fé que não encontra evidência na realidade local. São fartos os exemplos de crimes ambientais junto a rios, mangues e costeiras sob jurisdição municipal, consentidos e até mesmo executados pelas prefeituras. A própria experiência de municipalização do licenciamento ambiental é a evidência do despreparo das prefeituras para desenvolvimento sustentável e preservação da Mata

Atlântica, com inúmeras provas da falta de responsabilidade técnica, social e ambiental dos poderes executivos locais. Definitivamente, esse não é o caminho.

Com base nas informações e argumentos apresentados neste documento, reforçamos nossa indignação com o PL 41/2021, em tramitação na ALERJ, bem como com o PL 157/2021, em tramitação no Senado Federal, ambos inconstitucionais, que desconsideram uma análise mais complexa dos problemas sociais e ambientais da região, distorcem suas soluções e ameaçam ampliar a desigualdade e a degradação nos municípios. Reiteramos a defesa pelo fortalecimento da gestão das Unidades de Conservação pelos órgãos ambientais federal e estadual, respectivamente ICMBio e INEA e ainda a suspensão, com urgência, dos licenciamentos ambientais simplificados, que estão sob a (ir)responsabilidade dos municípios.

Respeitosamente

1. Coordenação Nacional dos Povos Tradicionais Caiçaras - CNPTC
2. Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas - CONAQ
3. Coordenação Estadual da Comissão Indígena Guarani
4. Associação de Comunidades Remanescentes de Quilombo do Estado do Rio de Janeiro - ACQUILERJ
5. Fórum de Comunidades Tradicionais Indígenas, Quilombolas e Caiçaras de Angra, Paraty e Ubatuba - FCT
6. Associação de Moradores do Quilombo do Campinho - AMOQC, Paraty
7. Instituto de Permacultura Caiçara - IPECA, Pouso da Cajaíba, Paraty
8. Associação de Moradores de Trindade - AMOT, Paraty
9. Organização Comunitária em defesa do Território Tradicional e da Cultura Caiçara, Trindade Vive, Paraty
10. Associação dos Remanescentes de Quilombo de Santa Rita do Bracuí – ARQUISABRA, Angra dos Reis
11. Associação de Moradores e Amigos do Aventureiro – AMAV, Ilha Grande, Angra dos Reis

12. Associação de Moradores, Pescadores e Barqueiros da Praia do Bananal - AMPB, Ilha Grande, Angra dos Reis
13. Associação de Moradores Tradicionais e Amigos da Parnaioca - AMOTAP, Ilha Grande, Angra dos Reis
14. Associação de Moradores da Praia Vermelha - AMPRAVER, Ilha Grande, Angra dos Reis
15. Associação de Moradores da Enseada das Estrelas - AMEE, Ilha Grande, Angra dos Reis
16. Associação de Moradores do Matariz - AMOMATARIZ, Ilha Grande, Angra dos Reis
17. Associação de Moradores da Enseada de Palmas - AMEP, Ilha Grande, Angra dos Reis
18. Associação dos Taxis Náuticos do Abraão - ATNA, Ilha Grande, Angra dos Reis
19. Associação das casas de temporada da Ilha Grande - ACATIG, Angra dos Reis
20. Associação de Meios de Hospedagem da Ilha Grande - AMHIG, Angra dos Reis
21. Instituto de Educação de Angra dos Reis, Universidade Federal Fluminense - IEAR/UFF
22. Projeto de Extensão Universitário da Geografia da Universidade Federal do Rio de Janeiro - Raízes e Frutos, UFRJ
23. Centro Acadêmico Manoel Moraes do curso de Políticas Públicas - IEAR/UFF
24. Instituto Socioambiental da Baía da Ilha Grande - ISABI, Angra dos Reis
25. Coletivo de Educação Solidária da Ilha Grande, Angra dos Reis
26. Movimento Baía Viva, Angra dos Reis
27. Movimento Kizomba, Rio de Janeiro.
28. Sociedade Angrense de Proteção Ecológica - SAPE, Angra dos Reis.
29. Organização para Sustentabilidade da Ilha Grande - OSIG, Angra dos Reis.
30. Organização Não-Governamental Verde Cidadania.
31. Coletiva Mulheres da Terra, Paraty.
32. Coletiva Articula Preta, Paraty.
33. Coletiva Feminista Maria Angélica Ribeiro - M.A.R, Paraty.
34. Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SIMPAR, Paraty.

35. Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação - SEPE, Núcleo Paraty e Angra dos Reis
36. Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação - SEPE, Núcleo Mangaratiba
37. Diretório Municipal do Psol - Paraty
38. Diretório Municipal do Psol - Angra dos Reis
39. Diretório Municipal do PT - Paraty
40. Diretório Municipal do PT - Angra dos Reis
41. Diretório Municipal do PSB - Angra dos Reis
42. Diretório Municipal do Pcdob - Angra dos Reis